



Administradora Judicial  
contato@valorconsultores.com.br

# 93º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

FEVEREIRO/2025

Herbioeste Herbicidas Ltda

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0005106-04.2017.8.16.0170  
4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CASCAVEL/PR



# SUMÁRIO

<b>1. GLOSSÁRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CRONOGRAMA PROCESSUAL .....</b>	<b>3</b>
<b>3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....</b>	<b>19</b>
3.1. Funcionários.....	20
<b>4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>22</b>
<b>4.1. Balanço Patrimonial.....</b>	<b>22</b>
4.1.1. Ativo.....	22
4.1.2. Passivo .....	24
<b>4.2. Indicadores Financeiros .....</b>	<b>26</b>
4.2.1. Índices De Liquidez.....	26
4.2.2. Índice De Liquidez Geral.....	27
4.2.3. Índices De Endividamento.....	27
4.2.4. Índices De Rentabilidade .....	28
4.2.5. Capital Circulante Líquido.....	29
<b>4.3. Demonstração Do Resultado Do Exercício .....</b>	<b>30</b>
4.3.1. Receitas .....	31
4.3.2. Lucro Bruto .....	32
4.3.3. Receitas x Despesas Operacionais .....	32
4.3.4. Evolução do Ebitda.....	33
4.3.5. Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício .....	34
<b>4.4. Fluxo De Caixa .....</b>	<b>35</b>



# 1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Herbioeste Herbicidas LTDA.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

# 2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	08/05/2017	Pedido de recuperação judicial
15	18/05/2017	Deferimento do processamento
20	19/05/2017	Concedido o Pedido
50	25/05/2017	Termo de Compromisso da AJ
-	02/06/2017	Veiculação do edital do art. 52§ 1º ("edital do devedor")
105	07/06/2017	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a" da LRE
220	27/06/2017	Contas demonstrativas de maio/2017
-	28/06/2017	Fim do prazo para a apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito à AJ
248	30/06/2017	1º RMA
444	28/07/2017	2º RMA
513	08/08/2017	Contas demonstrativas de junho/2017



<b>756</b>	21/08/2017	Apresentação do PRJ
<b>859</b>	31/08/2017	3º RMA
<b>955</b>	06/09/2017	Apresentação da relação de credores confeccionada pela Administradora Judicial
<b>1127</b>	29/09/2017	4º RMA
	03/10/2017	Publicação do edital do art. 7º, § 2º ("edital do AJ")
	03/10/2017	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
	19/10/2017	Último dia do prazo para apresentação de impugnações de crédito ao juízo
<b>1256</b>	31/10/2017	5º RMA
	21/11/2017	Último dia do prazo para apresentar objeção ao plano
	28/11/2017	Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC")
<b>1368</b>	29/11/2017	6º RMA
<b>1464</b>	21/12/2017	7º RMA
<b>1551</b>	30/01/2018	8º RMA
	21/02/2018	AGC – 1ª convocação
<b>1611</b>	27/02/2018	9º RMA
	28/02/2018	AGC – 2ª convocação
<b>1615</b>	29/03/2018	10º RMA
	04/04/2018	Último dia do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> )
<b>1929</b>	30/04/2018	11º RMA
	02/05/2018	Continuação da AGC em 2ª convocação
<b>2309</b>	31/05/2018	12º RMA
<b>2710</b>	30/06/2018	13º RMA
<b>2754</b>	03/07/2018	Ata da Continuação da AGC em 2ª convocação
<b>2754</b>	02/08/2018	Último dia de prazo para apresentação de modificativo consolidado do PRJ
<b>2974</b>	24/07/2018	Pedido de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> )
<b>2982</b>	31/07/2018	14º RMA
<b>2983</b>	02/08/2018	Apresentação de PRJ modificado e consolidado
<b>2988</b>	10/08/2018	Deferimento da prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º, <i>stay period</i> )



<b>3127</b>	31/08/2018	15º RMA
<b>3200</b>	03/09/2018	Ata da Continuação da AGC em 2ª Convocação
	03/09/2018	Fim do stay period
<b>3564</b>	24/09/2018	16º RMA
<b>3688</b>	30/10/2018	17º RMA
<b>3690</b>	01/11/2018	Ata continuação AGC em 2ª Convocação
<b>3869</b>	29/11/2018	18º RMA
<b>3873</b>	03/12/2018	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4029</b>	20/12/2018	19º RMA
<b>4054</b>	27/01/2019	20º RMA
<b>4059</b>	26/02/2019	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4060</b>	27/02/2019	21º RMA
<b>4199</b>	18/03/2019	Apresentação de PRJ modificado e consolidado
<b>4207</b>	28/03/2019	22º RMA
<b>4256</b>	11/04/2019	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4334</b>	03/05/2019	23º RMA
<b>4637</b>	05/06/2019	24º RMA
<b>4650</b>	06/06/2019	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4784</b>	29/06/2019	25º RMA
<b>4820</b>	10/07/2019	Apresentação pela AJ do controle de legalidade realizado sobre o PRJ
<b>4836</b>	31/07/2019	26º RMA
<b>4842</b>	03/09/2019	27º RMA
<b>4843</b>	10/09/2019	Apresentação de CND's pela Recuperanda
<b>4847</b>	30/09/2019	28º RMA
<b>4851</b>	29/10/2019	29º RMA
<b>5013</b>	29/11/2019	30º RMA
<b>5043</b>	17/12/2019	31º RMA
<b>5044</b>	07/01/2020	Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da RJ
<b>5361</b>	27/01/2020	32º RMA
<b>5389</b>	30/01/2020	Juntada pela Fazenda do Município de Cascavel de certidões negativas de débitos



<b>5392</b>	30/01/2020	AJ pede pela certificação de que a decisão de homologação do PRJ teve sua publicidade a partir de 20/01/2020
<b>5596</b>	18/02/2020	Recuperanda informa a prorrogação de 15 (quinze) dias do prazo adesão dos credores à cláusula 6.4.1.5 do PRJ, referente aos credores colaborativos
<b>5597</b>	18/02/2020	AJ manifesta ciência e concordância quanto à extensão do prazo para fins de adesão de credores colaborativos nos termos do PRJ
<b>5599</b>	21/02/2020	33º RMA
<b>5602</b>	11/03/2020	Recuperanda informa a prorrogação por 20 (vinte) dias do prazo adesão aos credores à cláusula 6.4.1.5 do PRJ, referente aos credores colaborativos
<b>5603</b>	23/03/2020	Recuperanda requer autorização judicial para venda direta de imóvel de sua propriedade localizado na cidade de São João do Ivaí/PR, para levantamento de recursos a serem destinados ao cumprimento do PRJ.
<b>5604</b>	30/03/2020	34º RMA
<b>5605</b>	06/04/2020	Recuperanda informa a prorrogação até 30/04/2020, do prazo adesão dos credores ao PRJ
<b>5607</b>	09/04/2020	Recuperanda apresenta proposta formal de aquisição de imóvel de sua propriedade localizado na cidade de São João do Ivaí/PR
<b>5608</b>	13/04/2020	Parecer da AJ concordando com a venda do bem, mas pugnou por medidas prévias, como a publicidade da proposta recebida em jornal de grande circulação
<b>5609</b>	13/04/2020	Manifestação da AJ dando ciência e exarando concordância com as prorrogações operadas pela Recuperandas nos seqs. 5602 e 5605
<b>5610</b>	14/04/2020	Decisão rejeitando todos os embargos de declaração opostos em face da sentença que homologou o PRJ e concedeu a RJ, além de ter determinado outras providências de prosseguimento do feito
<b>5679</b>	15/04/2020	Certidão da Serventia de que embora a decisão de homologação do PRJ e concessão da RJ seja datada de 07/01/2020, as partes foram intimadas em 15/01/2020 e a contagem de prazo teve início aos 24/01/2020
<b>5711</b>	17/04/2020	35º RMA
<b>5712</b>	20/04/2020	Requerimento da Recuperanda, de suspensão do vencimento das parcelas referentes aos juros e correção previstas na cláusula 6.4.16 do PRJ, da qual o credor Banco do Brasil S/A é aderente, a partir de abril, por 06 (seis) meses



<b>5762</b>	30/04/2020	Apresentação pela Recuperanda, do comprovante de publicação da oferta de venda do imóvel em jornal de grande circulação
<b>5766</b>	06/05/2020	Banco Safra S/A noticia a interposição de recurso de Agravo de Instrumento, face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5767</b>	08/05/2020	Manifestação da AJ quanto às questões processuais pendentes
<b>5768</b>	11/05/2020	Embargos de Declaração interposto pelo credor BANCO BRADESCO S/A
<b>5770</b>	12/05/2020	Adama Brasil S/A noticia a interposição de recurso de Agravo de Instrumento, face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5771</b>	13/05/2020	Syngenta Seeds LTDA, atual denominação Nidera Seeds Brasil LTDA noticia interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5772</b>	14/05/2020	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S/A noticia interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5848</b>	15/05/2020	36º RMA
<b>5856</b>	18/05/2020	INDAGRO S.A. noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>5947</b>	25/05/2020	Banco do Brasil S/A noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que autorizou a venda direta do imóvel de propriedade da Recuperanda, objeto da matrícula 10.849 do CRI de Mandaguáçu-PR
<b>5960</b>	25/05/2020	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>5962</b>	25/05/2020	Recuperanda manifesta-se sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S.A. face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>5963</b>	25/05/2020	Nortox S/A noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos sobre a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>6033</b>	26/05/2020	Comunicação quanto à atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que autorizou a venda direta do imóvel de propriedade da Recuperanda



<b>6070</b>	28/05/2020	China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A, atual denominação do Banco Industrial e Comercial S.A comunica a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>6296</b>	18/06/2020	AJ apresenta suas contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S/A face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>6333</b>	25/06/2020	37º RMA
<b>6374</b>	15/07/2020	Manifestação da Recuperanda pugnando pela prorrogação automática dos pagamentos dos juros e correção ao credor Banco do Brasil S/A, eis que este ao ser intimado sobre tal pedido, manteve-se silente
<b>6376</b>	24/07/2020	38º RMA
<b>6377</b>	31/07/2020	Decisão de rejeição dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S/A
<b>6528</b>	19/08/2020	Banco Bradesco S/A comunica a interposição de Agravo de Instrumento, face as decisões dos seqs. 5044, 5610 e 6377
<b>6537</b>	21/08/2020	Recuperanda pugna pela autorização de venda de 06 (seis) veículos de sua propriedade, com o intuito de aplicar os recursos obtidos no capital de giro da empresa
<b>6545</b>	24/08/2020	Banco do Brasil S/A pede esclarecimentos de como será a suspensão do pagamento das parcelas, que foi deferida pelo Juízo
<b>6549</b>	25/08/2020	39º RMA
<b>6585</b>	24/09/2020	40º RMA
<b>6586</b>	01/10/2020	Manifestação da Recuperanda acerca do pedido de esclarecimento formulado pelo Banco do Brasil S/A quanto à suspensão dos pagamentos do PRJ
<b>6784</b>	09/10/2020	Manifestação da Administradora Judicial acerca do pedido de esclarecimento formulado pelo Banco do Brasil S/A quanto à suspensão dos pagamentos das parcelas do PRJ
<b>6902</b>	29/10/2020	41º RMA
<b>6917</b>	04/11/2020	Manifestação da Administradora Judicial acerca da possibilidade de prosseguimento do cumprimento de sentença nº 0003149-31.2018.8.16.0170, cujo pleito foi elencado no seq. 6650
<b>7072</b>	13/11/2020	Decisão deliberando quanto aos esclarecimentos formulados pelo Banco do Brasil S/A quanto à suspensão dos pagamentos das parcelas do PRJ e também sobre o pedido formulado no seq. 6650, além de deliberar sobre outras providências



<b>7265</b>	30/11/2020	42º RMA
<b>7323</b>	16/12/2020	43º RMA
<b>7324</b>	19/12/2020	Manifestação da AJ pugnando pelo indeferimento do pedido de habilitação formulado via ofício pela União – Fazenda Nacional e, ainda, pela suspensão da ação de execução movidas em face dos coobrigados, em trâmite na 3ª Vara Cível de Toledo – PR (autos n. 0010738-45.2016.8.16.0170), durante o período que perdurar a recuperação judicial, além de requerer a manutenção do bem penhorado sob a titularidade da empresa devedora.
<b>7325</b>	18/12/2020	Parecer favorável do Ministério Público em relação à venda dos veículos arrolados em manifestação, seq. 6537.1, exceto o veículo VW/9.150 e Delivery, placas AUI-1466 constante de restrição alienação fiduciária, pugnando pela destinação dos recursos ao capital de giro da empresa em recuperação judicial, seguida da devida prestação de contas
<b>7354</b>	26/01/2021	44º RMA
<b>7355</b>	02/02/2021	Manifestação da Recuperanda requerendo a venda de dois bens móveis (reboques), a fim de aplicar o rendimento no capital de giro da empresa.
<b>7356</b>	09/02/2021	Decisão indeferindo o pedido de habilitação formulado via ofício, seq. 6531; determinando a suspensão da execução, autos n. 0010738-45.2016.8.16.0170, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Toledo. A decisão também deferiu o pedido de venda direta dos veículos, conforme manifestação favorável do Ministério Público e desta Administradora Judicial.
<b>7365</b>	26/02/2021	45º RMA
<b>7366</b>	01/03/2021	Juntada de Ofício enviado pela 3ª Vara Cível da comarca de Cascavel, originário dos autos de Carta Precatória, autos n. 0035959-55.2017.8.16.0021, reiterando o requerimento de informações sobre a essencialidade de bens imóveis integrantes do patrimônio da Recuperanda, solicitado no seq. 6.886.
<b>7371</b>	12/03/2021	Manifestação desta AJ opinando, primeiramente, pela concessão da autorização judicial para venda dos bens móveis, conforme requerido pela Recuperanda, seq. 7.355, mediante prévia oitiva do Ministério Público. Além disso, sobre o Ofício, seq. 7.366, reitera a decisão do juízo universal, seq. 7.356, a fim de que se suspenda os atos constritivos da Carta Precatória, em trâmite perante a 3ª



		Vara Cível de Cascavel, até ulterior julgamento da impugnação de crédito de objeto do crédito executado.
<b>7374</b>	17/03/2021	Manifestação do representante do Ministério Público apontando a existência de restrição de alienação fiduciária sobre os bens móveis objetos do pedido de alienação judicial pela Recuperanda, seq. 7.355.
<b>7376</b>	25/03/2021	Manifestação desta Administradora Judicial informando que as restrições de alienação fiduciária já estão devidamente quitadas e baixadas, conforme consulta pelo número de CHASSI dos veículos, porém aguarda esclarecimentos da Recuperanda.
<b>7378</b>	30/03/2021	46º RMA
<b>7379</b>	31/03/2021	Decisão determinando a intimação da Recuperanda para apresentar esclarecimentos sobre as restrições existentes nos veículos que pretende alienar, bem como, prestar esclarecimentos sobre a efetivação da alienação de veículos anteriormente autorizada nos autos.
<b>7383</b>	28/04/2021	47º RMA
<b>7384</b>	28/04/2021	Manifestação da Recuperanda informando a inexistência de restrições sobre os veículos objeto do pedido de alienação (seq. 7355), estando todas devidamente baixadas. Requerendo, ainda, a dilação de prazo para comprovar a situação dos bens, cuja venda foi previamente autorizada pelo d. juízo.
<b>7388</b>	14/05/2021	Parecer do Ministério Público favorável a venda dos veículos, diante da manifestação de esclarecimentos por parte da Recuperanda (seq. 7384), não se opondo a realização de alienação pela modalidade de venda direta, conforme os meios previstos no art. 142, da LRE, desde que respeitados os valores constantes das avaliações apresentadas. Ademais, pugna pela destinação dos recursos advindos das vendas ao capital de giro da empresa. Por fim, se manifesta favorável a concessão de prazo para a apresentação de manifestação da Recuperanda sobre os veículos objeto de pedido anterior de alienação judicial.
<b>7392</b>	25/05/2021	Decisão da MM. Juíza, Denise Terezinha Correa de Melo, declarando a sua suspeição para atuação no feito, com fulcro no art. 145, §1º, do CPC.
<b>7393</b>	26/05/2021	48º RMA
<b>7399</b>	17/06/2021	Manifestação da AJ quanto as questões pendentes nos autos.



<b>7401</b>	30/06/2021	49º RMA
<b>7403</b>	27/07/2021	50º RMA
<b>7404</b>	11/08/2021	Recuperanda apresentou novo Plano de Recuperação Judicial, requerendo como tutela de urgência a paralisação do cumprimento do PRJ atual.
<b>7405</b>	19/08/2021	Decisão do d. juiz Sérgio Laurindo Filho declarando seu impedimento para atuação no feito.
<b>7409</b>	30/08/2021	51º RMA
<b>7410</b>	15/09/2021	Manifestação do AJ sobre a manifestação da Recuperanda, seq. 7404, opinando pela designação de data para AGC, a fim de deliberar sobre o novo PRJ apresentado pela Recuperanda, além de pugnar pelo indeferimento do pedido de suspensão dos pagamentos do PRJ homologado, uma vez que ausentes os requisitos da tutela de urgência pleiteada.
<b>7411</b>	29/09/2021	52º RMA
<b>7413</b>	29/10/2021	53º RMA
<b>7414</b>	11/11/2021	Decisão determinando a manifestação da AJ sobre o pedido de alienação de ativos realizado pela Recuperanda, seq. 6537, além de realizar algumas considerações sobre a suspensão do PRJ para o Banco do Brasil S.A.
<b>7422</b>	29/11/2021	Petição do Banco do Brasil S.A. requerendo a convocação da recuperação judicial em falência, devido ao inadimplemento do PRJ.
<b>7423</b>	30/11/2021	54º RMA
<b>7425</b>	06/12/2021	Manifestação da AJ em atenção a r. decisão, seq. 7414
<b>7427</b>	17/12/2021	55º RMA
<b>7429</b>	25/01/2022	Parecer do representante do Ministério Público
<b>7432</b>	31/01/2022	56º RMA
<b>7433</b>	04/02/2022	Ofício n. 115/2022 expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo.
<b>7434</b>	08/02/2022	Ofício n. 149/2022 expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo.
<b>7435</b>	23/02/2022	Manifestação saneadora da Administradora Judicial.
<b>7436</b>	25/02/2022	58º RMA
<b>7438</b>	18/03/2022	Decisão deferindo a autorização da convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação do modificativo do plano apresentado (mov. 7404), e indeferindo o pedido de suspensão dos pagamentos.



		Além disso, intimou a Recuperanda a apresentar a forma minudente do plano modificativo, para fins de diligências pelo Administrador Judicial.
<b>7440</b>	30/03/2022	58º RMA
<b>7443</b>	08/04/2022	Embargos de Declaração da Recuperanda alegando obscuridade na r. decisão para fins de concessão da liminar de suspensão das obrigações do PRJ homologado.
<b>7453</b>	19/04/2022	Manifestação da Recuperanda juntando o modificativo do PRJ.
<b>7470</b>	28/04/2022	Manifestação da AJ em cumprimento a r. decisão 7438, apresentando a Minuta do Edital do art. 36, da LRE, para fins de deliberação do modificativo do PRJ.
<b>7471</b>	28/04/2022	59º RMA
<b>7472</b>	29/04/2022	Contrarrazões de Embargos de Declaração.
<b>7480</b>	02/05/2022	Petição das Recuperandas requerendo a venda de bem imóvel inscrito na Matrícula n. 12.696
<b>7518</b>	23/05/2022	Expedição de Edital de Intimação (art. 36, LRE)
<b>7520</b>	25/05/2022	60º RMA
<b>7522</b>	30/05/2022	Petição de Afixação do Edital do art. 36, da LRE
<b>7523</b>	30/05/2022	Manifestação AJ sobre a venda do imóvel de Matrícula n.12.696
<b>7524</b>	07/06/2022	Juntada de Relação de Credores da AJ
<b>7528</b>	10/06/2022	Decisão determinando a intimação do Banco do Brasil para manifestar sobre os comprovantes de pagamento juntados pela Administradora em mov. 7440.8, bem como deferindo a alienação do imóvel de Matrícula n. 12.696, devendo a AJ se manifestar no prazo de 48 horas sobre a possível impugnação pelos credores da alienação dos bens.
<b>7541</b>	13/06/2022	AJ apresenta retificação na relação de credores
<b>7544</b>	15/06/2022	Juntada da Ata da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – art. 36, da LRE.
<b>7557</b>	23/06/2022	Manifestação do Banco do Brasil informando que o PRJ permanece descumprido, requerendo para tanto a decretação de falência da empresa.
<b>7562</b>	29/06/2022	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – art. 36, da LRE.
<b>7567</b>	30/06/2022	61º RMA
<b>7572</b>	05/07/2022	Manifestação do China Bank requerendo a liberação de valores para fins de pagamento do crédito arrolado em relação de credores.



<b>7596</b>	07/07/2022	Manifestação da Herbioeste requerendo pela deliberação do pedido de venda do imóvel de Matrícula n. 12.696
<b>7604</b>	08/07/2022	Manifestação da credora Keytrade requerendo esclarecimentos em relação ao valor do crédito arrolado em edital pela AJ.
<b>7648</b>	14/07/2022	Manifestação da AJ sobre o cumprimento do PRJ em relação ao credor Banco do Brasil S.A. e esclarecimentos solicitados pela Keytrade AG.
<b>7689</b>	22/07/2022	Parecer do MP requerendo a intimação da Recuperanda para que comprove o destino dos valores adquiridos na venda dos veículos ao capital de giro da empresa, opinando, por fim, pelo prosseguimento do feito mediante a Assembleia Geral de Credores.
<b>7692</b>	28/07/2022	Decisão postergando a análise das objeções de mov. 7560, 7572 e do pedido de convocação em falência da Recuperanda, após a realização da Assembleia Geral de Credores designada para o dia 29.08.2022. Ainda, deferindo a alienação dos veículos mencionados pelo MP em seu parecer, bem como determinando que a alienação do imóvel de Matrícula n. 12.696 fosse realizado mediante o procedimento de leilão, nos termos do art. 142, da LRE. Nomeando avaliador para tanto.
<b>7702</b>	29/07/2022	62º RMA
<b>7706</b>	01/08/2022	Manifestação do Avaliador nomeado pelo d. Juízo
<b>7726</b>	12/08/2022	Petição apresentando o Modificativo do PRJ, conforme consta da Assembleia Geral de Credores.
<b>7733</b>	15/08/2022	Interposição de Embargos de Declaração em face da r. decisão, seq. 7692, pela Recuperanda.
<b>7765</b>	18/08/2022	Manifestação da AJ sobre os embargos e a decisão, seq. 12.696.
<b>7784</b>	22/08/2022	Pedido da credora INDAGRO para a votação em AGC aos dias 29.08.2022
<b>7797</b>	24/08/2022	Contrarrazões de ED pelo Banco do Brasil S.A.
<b>7805</b>	25/08/2022	Decisão determinando a expedição de mandado de avaliação em favor do Sr. Leiloeiro, a retificação do quórum de votação para fins de constar o valor do dólar na data de véspera da AGC (26.08), o conhecimento dos embargos opostos em face da r. decisão, seq. 7692, contudo, no tocante ao seu mérito resta improvido.
<b>7848</b>	29/08/2022	Petição da Recuperanda demonstrando a utilização do produto da venda dos veículos mencionados em r. decisão, seq. 7692, no capital de giro da empresa.



<b>7881</b>	30/08/2022	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores em Continuidade – art. 36, da LRE.
<b>7885</b>	31/08/2022	63º RMA
<b>7900</b>	02/09/2022	Contrarrrazões de ED pelo Banco Bradesco
<b>7947</b>	06/09/2022	Manifestação da AJ sobre a retificação do quadro geral de credores; apresentação do resultado da AGC ocorrida em 29/08/2022; e venda dos bens AMX-4251, AJF-7466, AUI1466, AMW-6068, AOB-2269 e AGL-4578 da Recuperanda
<b>7965</b>	09/09/2022	Petição do credor China Construction Bank e Banco Múltiplo s. a. em objeção ao 2º modificativo apresentado (seq. 7726.2)
<b>8051</b>	19/09/2022	Informação de penhora no rosto dos autos promovida pela 2ª Vara do Trabalho de Toledo em favor de ROSANGELA PAULINO DOS SANTOS, no valor de R\$ 3.668,29
<b>8066</b>	30/09/2022	Petição da Recuperanda reiterando o pedido de venda do imóvel de matrícula 12.696 com relação a decisão, seq. 7805, que rejeitou os embargos de declaração no prazo legal, seq. 7733
<b>8068</b>	30/09/2022	64º RMA
<b>8081</b>	04/10/2022	Juntada de ofício da 2ª Vara Cível de Toledo
<b>8105</b>	10/10/2022	Manifestação da AJ a respeito das retificações em relação a cessão do crédito do Banco Safra S.A. e Across Recuperação de Créditos Ltda já cedidos.
<b>8149</b>	14/10/2022	Petição de Carmen Marostica, impugnando ao pedido seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8151</b>	14/10/2022	Petição de Keytrade AG, impugnando ao pedido seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8155</b>	17/10/2022	Petição do Banco do Brasil S.A., impugnando ao pedido de seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8156</b>	17/10/2022	Petição Banco Bradesco S.A., impugnando ao pedido seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8165</b>	18/10/2022	Parecer do MP em que aguarda o julgamento do Agravo de Instrumento sobre a venda direta do bem imóvel de Matrícula nº 12.696 e a realização de AGC
<b>8168</b>	18/10/2022	Manifestação da AJ opinando por aguardar o julgamento do Agravo de Instrumento para apreciar o pedido de seq. 8066
<b>8193</b>	19/10/2022	Petição da Recuperanda apresentando o 3º modificativo ao PRJ.
<b>8194</b>	20/10/2022	Cessão de Crédito entre AIG Seguros S.A. e ALASKA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS LTDA.



8196	24/10/2022	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – art. 36, da LRE
8197	28/10/2022	65º RMA
8198	03/11/2022	Decisão indeferindo o pedido de reconsideração da r. decisão de seq. 8052.
8205	11/11/2022	Controle de legalidade do PRJ por parte da AJ
8215	22/11/2022	Objecção do 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor CCB
8217	24/11/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor Banco do Brasil
8220	29/11/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A
8222	30/11/2022	66º RMA
8235	06/12/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor ADAMA BRASIL S/A
8250	07/12/2022	Apresentação de ressalvada da credora UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A em relação à cláusula 4.1 do 3º Modificativo do PRJ
8251	07/12/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor BANCO BRADESCO S/A
8253	07/12/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pela credora CARMEN MAROSTICA
8306	12/12/2022	Oposição de Embargos Declaratórios pelo Banco do Brasil S/A em face da decisão de seq. 8225
8317	14/12/2022	67º RMA
8330	13/01/2023	Parecer da AJ a respeito: das manifestações da credora China Construction Bank (Brasil); das objeções ao PRJ aprovado e homologado em AGC; dos Embargos de Declaração do Banco do Brasil S.A. seq. 8306
8367	31/01/2023	68º RMA
8369	28/02/2023	69º RMA
8371	28/03/2023	Decisão determinando a intimação dos credores a fim de apresentar objeções ao PRJ aprovado em AGC, para ulterior parecer da AJ e do MP, e, assim, futuro controle de legalidade pelo d. Juízo.
8374	30/03/2023	70º RMA
8377	28/04/2023	71º RMA
8378	03/05/2023	Manifestação da AJ demonstrando que houve a certificação do trânsito em julgado da r. decisão de seq. 8371 e que poderia prosseguir com a homologação do modificativo do PRJ



<b>8385</b>	29/05/2023	Petição da Recuperanda requerendo a expedição de alvará autorizando a venda do imóvel de matrícula nº. 12.696, conforme a proposta acostada ao mov. 8066.2, em razão do julgamento do Agravo de Instrumento n. 0059491- 48.2022.8.16.0000
<b>8387</b>	29/05/2023	Manifestação do MP reiterando a necessidade de homologação do 3º modificativo do PRJ
<b>8393</b>	31/05/2023	72º RMA
<b>8395</b>	01/06/2023	Alvará autorizando a venda do lote de terras nº. 166, de matrícula nº 12.696, sendo que a venda deverá ser realizada nos termos da proposta de mov. 8066.2
<b>8430</b>	15/06/2023	Manifestação da AJ a respeito da venda do lote de terras nº. 166, de matrícula nº 12.696, bem como reiterou o controle de legalidade do 3º modificativo do PRJ (seq. 8205)
<b>8468</b>	30/06/2023	73º RMA
<b>8475</b>	25/07/2023	Petição da Recuperanda requerendo o cancelamento do bloqueio SISBAJUD realizado na conta da empresa
<b>8477</b>	26/07/2023	Decisão indeferindo o pedido de cancelamento da penhora online realizada
<b>8480</b>	31/07/2023	74º RMA
<b>8497</b>	31/08/2023	75º RMA
<b>8510</b>	28/09/2023	76º RMA
<b>8526</b>	27/10/2023	77º RMA
<b>8585</b>	30/11/2023	78º RMA
<b>8587</b>	13/12/2023	Manifestação da credora, Ariane Vettorello, requerendo a liberação de valores bloqueados em execução, ora tido como essencial pelo d. Juízo da recuperação judicial.
<b>8588</b>	13/12/2023	79º RMA
<b>8592</b>	31/01/2024	80º RMA
<b>8594</b>	05/02/2024	Decisão de homologação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Credores ocorrida ao dia 21/10/2022, conforme Ata de 2ª Convocação acostada ao mov. 8196.2
<b>8606</b>	27/02/2024	81º RMA
<b>8682</b>	26/03/2024	82º RMA
<b>8738</b>	25/04/2024	83º RMA
<b>8742</b>	09/05/2024	Manifestação da credora, Ariane Vettorello, requerendo que o Juízo se manifeste acerca da essencialidade dos



		valores constringidos pelo Juízo da 1ª Vara Cível sob os autos n.º 0007085-64.2018.8.16.0170.
<b>8745</b>	28/05/2024	84º RMA
<b>8747</b>	27/06/2024	85º RMA
<b>8748</b>	28/06/2024	Decisão que, dentre outras questões, reconheceu e declarou que os valores constringidos sob os autos n.º 0007085-64.2018.8.16.0170 e aqueles devidos em favor da exequente nos autos n.º 0001655-44.2012.8.16.0170 não são bens de capitais essenciais, determinando que os Juízos competentes promovam as medidas necessárias acerca da destinação desses quinhões.
<b>8791</b>	29/07/2024	Interposição de Agravo de Instrumento pelas Recuperandas em face da r. decisão de seq. 8748.
<b>8817</b>	31/07/2024	86º RMA
<b>8818</b>	05/08/2024	Decisão reconhecendo e declarando a incompetência do Juízo da 2ª Vara Cível de Toledo, determinando sua redistribuição à 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel.
<b>8831</b>	08/08/2024	Certidão de redistribuição do processo à 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel.
<b>8888</b>	27/08/2024	Juntada de Comunicação Vinculada requerendo informação sobre a essencialidade do imóvel penhorado na Execução n. 0003149-31.2018.8.16.0170
<b>8890</b>	30/08/2024	87º RMA
<b>8894</b>	11/09/2024	Manifestação da terceira M4 CAPITAL SECURITIZADORA S/A propondo a compra de ativos da Recuperanda
<b>8896</b>	13/09/2024	Manifestação da AJ acerca dos seq. 8888 e 8894
<b>8898</b>	13/09/2024	Manifestação da Recuperanda requerendo a declaração de essencialidade do imóvel objeto da Matrícula n.º 36.040, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo
<b>8900</b>	30/09/2024	88º RMA
<b>8907</b>	08/10/2024	Manifestação da peticionante COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA alegando ter recebido notificação extrajudicial para que desocupasse os imóveis locados devido a suposta venda da Recuperanda à um Fundo de Investimento. Desta forma, a peticionante requereu sua manutenção na posse dos imóveis em que a Recuperanda figura como locadora, visto que a receita gerada pela locatária a Recuperanda essencial ao soerguimento desta.



<b>8917</b>	11/10/2024	Manifestação da AJ afirmando desconhecer qualquer informação sobre a venda dos imóveis, ou então, da integralidade da devedora a qualquer empresa. Portanto, requereu a intimação da Recuperanda para que esclareça tais informações.
<b>8919</b>	15/10/2024	Manifestação da Recuperanda informando que a locatária COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA está há 2 anos ocupando seus imóveis de forma indevida, tendo em vista o decurso do contrato de locação. Além disso, informou que a empresa não fora vendida a um fundo. Por fim, requereu o reconhecimento de incompetência deste Juízo para discutir sobre o Contrato de Locação de Imóveis.
<b>8932</b>	29/10/2024	Manifestação da empresa COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. informando sobre a penhora dos valores de alugueres em um cumprimento de sentença e, ainda, informando que o valor remanescente restou depositado nestes autos.
<b>8933/ 8934</b>	30/10/2024	89º RMA
<b>8942</b>	11/11/2024	Relatórios de Redistribuição - Artigo 2º da Ordem de Serviço nº 01/2024
<b>8943</b>	14/11/2024	Informação da Decisão Monocrática prolatada nos Autos n. 0114068-05.2024.8.16.0000 de Agravo de Instrumento, interposto por Carmen Maróstica
<b>8944</b>	14/11/2024	Parecer da AJ sobre a questão da Cooatol e Recuperanda, opinando pelo indeferimento do pedido de seq. 8907, bem como reiterando a manifestação do seq. 8917.
<b>8945</b>	18/11/2024	Manifestação da Recuperanda requerendo o indeferimento dos pedidos da Cooatol (seq. 8907) e do levantamento dos valores depositados nos autos.
<b>8947</b>	29/11/2024	90º RMA
<b>8949</b>	17/12/2024	91º RMA
<b>8950</b>	15/01/2025	Pedido de intimação da Recuperanda para demonstração do cumprimento do PRJ
<b>8953</b>	29/01/2025	92º RMA
<b>8954</b>	14/02/2025	Decisão sobre a questão entre a Cooatol e a Recuperanda, deferindo o pedido de levantamento dos valores depositados judicialmente em favor da Recuperanda, posteriormente à verificação do cartório das penhoras no rosto dos autos existentes.
<b>8962</b>	25/02/2025	Pedido de penhora por credor de valores depositados judicialmente nos autos.



---

<b>8968</b>	27/02/2025	Juntada do Termo de Penhora oriundo do Cumprimento de Sentença n. 0012699-84.2017.8.16.0170, em trâmite perante a 04ª Vara Cível de Cascavel, em corroboração ao pedido de seq. 8962
-------------	------------	--

---

### 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que subsidiam o presente relatório foram colhidas pelo representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo, durante vistorias realizadas no dia 31/01/2025: i) na sede da Recuperanda, localizada no centro de Toledo/PR; ii) na fábrica Fertiflora, região rural de Toledo/PR, ocasiões em que o representante da AJ esteve desacompanhado.

De início, na vistoria realizada na sede da Recuperanda, constatou-se que o imóvel está desocupado e que estavam sendo realizadas obras de revitalização na fachada do prédio.

Diante da vistoria na fábrica Fertiflora, o representante da AJ verificou a normalidade nas atividades operacionais da Recuperanda, com funcionários tanto no escritório (área administrativa), quanto no setor fabril. Também foram observadas matérias-primas (orgânicas), insumos (químicos) e produtos granulados, tanto em estoque quanto em produção, conforme fotos anexadas.

Posteriormente, em 24/02/2025, foram colhidas informações durante reunião realizada por aplicativo de videoconferência entre o representante da Recuperanda, Sr. Daniel Schroeder, gerente comercial, e o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401).



De início, o Sr. Daniel Schroeder explicou que houve um expressivo volume de vendas em janeiro/2025, período em que o faturamento alcançou a monta de R\$ 4.115.965,50.

Além disso, destacou que o saldo em conta corrente no momento da reunião era de R\$ 294.023,44 e que todas as contas da empresa estão em dia.

Na sequência, quanto às unidades de entrepostos de recebimento de grãos, localizadas em Cascavel-PR, Lopei, Nova Concórdia do Oeste, Novo Sobradinho e São Judas, foi informado que todas as unidades permanecem locados para a Cooperativa C. Vale.

Ainda, declarou que o preço das matérias-primas se encontrava estável e seguiu discriminando os componentes e suas respectivas quantidades em estoque: i) 76,33 toneladas de MAP; ii) 82,84 toneladas de Cloreto de Potássio; iii) 163 toneladas de Carbonato de Cálcio e Magnésio, informando, por fim, que o estoque de granulado puro era de 466 toneladas, produzido e armazenado unicamente na Fertiflora.

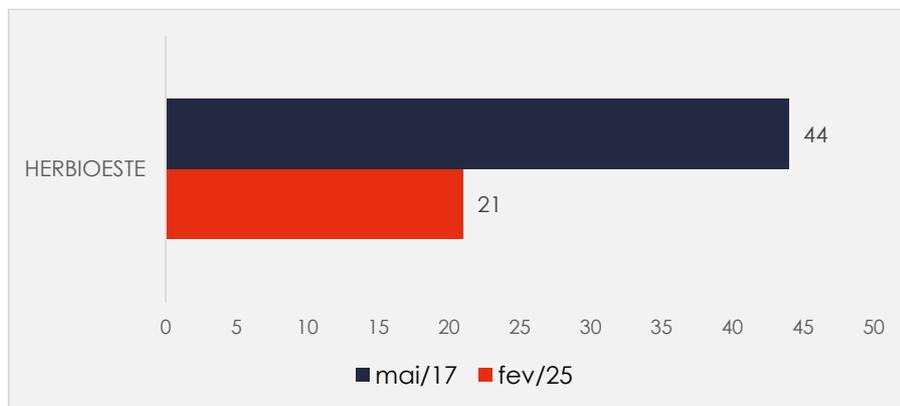
### 3.1. Funcionários

No início do processo recuperacional (maio/2017), a empresa informou que contava com um quadro funcional composto por 44 colaboradores ao todo. Já no mês de fevereiro/2025, segundo indicado por seu representante, a empresa mantém 21 funcionários, com salários e recolhimentos previdenciários pagos em dia.

Além disso, destacou que, devido ao bom volume de vendas, está em busca de vendedores externos para outras regiões.



O comparativo que demonstra a variação do quadro funcional ao longo tempo está estampado pelo gráfico abaixo:



## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir refletem as análises efetuadas pela AJ com base nos documentos fornecidos pela Recuperanda, referente ao mês de dezembro de 2024.

### 4.1. Balanço Patrimonial

#### 4.1.1. Ativo

O **Ativo** faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da Recuperanda, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, juntamente com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos Ativos, no Balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente.

Para melhor compreender a atual situação da Recuperanda "HERBIOESTE", apresentamos a seguir os dados da composição de seus ativos, acompanhados das respectivas análises de maio de 2017 a dezembro de 2024.

Os dados da evolução dos balancetes demonstraram que os ativos da empresa tiveram uma baixa de R\$ 441 mil entre novembro e dezembro de 2024.

As principais movimentações operacionais e variações serão destacadas a seguir:



ATIVO	mai/17	nov/24	AV	dez/24	AV	AH		Variação	
						dez24/mai17	dez24/nov24	dez24/mai17	dez24/nov24
<b>Ativo Circulante</b>	<b>26.509.189</b>	<b>25.346.631</b>	<b>37,7%</b>	<b>24.920.205</b>	<b>37,3%</b>	<b>-6,0%</b>	<b>-1,7%</b>	<b>-1.588.984</b>	<b>-426.425</b>
Caixa e Equivalentes a Caixa	17.462	674	0,0%	599	0,0%	-96,6%	-11,1%	-16.863	-75
Créditos	6.726.251	16.391.515	24,4%	15.666.367	23,5%	132,9%	-4,4%	8.940.116	-725.148
Títulos a Receber	2.451.423	590.413	0,9%	591.492	0,9%	-75,9%	0,2%	-1.859.931	1.079
Adiantamentos	9.031.699	4.643.964	6,9%	4.692.181	7,0%	-48,0%	1,0%	-4.339.518	48.217
Transferência Interna	149.260	262.004	0,4%	262.004	0,4%	75,5%	0,0%	112.744	0
Tributos a Recuperar/Compensar	1.903.462	423.049	0,6%	399.283	0,6%	-79,0%	-5,6%	-1.504.179	-23.766
Estoques	5.774.616	2.588.226	3,9%	2.861.494	4,3%	-50,4%	10,6%	-2.913.122	273.267
Despesas Antecipadas	455.016	446.786	0,7%	446.786	0,7%	-1,8%	0,0%	-8.230	0
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>43.896.860</b>	<b>41.845.685</b>	<b>62,3%</b>	<b>41.830.714</b>	<b>62,7%</b>	<b>-4,7%</b>	<b>0,0%</b>	<b>-2.066.146</b>	<b>-14.971</b>
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>8.819.439</b>	<b>9.047.088</b>	<b>13,5%</b>	<b>9.047.088</b>	<b>13,6%</b>	<b>2,6%</b>	<b>0,0%</b>	<b>227.649</b>	<b>0</b>
Adiantamentos LP	100.000	100.000	0,1%	100.000	0,1%	0,0%	0,0%	0	0
Empréstimos LP	595.792	597.753	0,9%	597.753	0,9%	0,3%	0,0%	1.961	0
Depósitos Judiciais LP	182.022	407.710	0,6%	407.710	0,6%	124,0%	0,0%	225.688	0
Ativos Fiscais Diferidos LP	7.941.625	7.941.625	11,8%	7.941.625	11,9%	0,0%	0,0%	0	0
<b>Ativo Permanente</b>	<b>35.077.421</b>	<b>32.798.597</b>	<b>48,8%</b>	<b>32.783.626</b>	<b>49,1%</b>	<b>-6,5%</b>	<b>0,0%</b>	<b>-2.293.795</b>	<b>-14.971</b>
Investimentos	52.165	50.520	0,1%	50.520	0,1%	-3,2%	0,0%	-1.645	0
Imobilizado	34.941.311	32.664.132	48,6%	32.649.161	48,9%	-6,6%	0,0%	-2.292.150	-14.971
Intangível	83.945	83.945	0,1%	83.945	0,1%	0,0%	0,0%	0	0
<b>Total do Ativo</b>	<b>70.406.049</b>	<b>67.192.316</b>	<b>100,0%</b>	<b>66.750.920</b>	<b>100,0%</b>	<b>-5,2%</b>	<b>-0,7%</b>	<b>-3.655.130</b>	<b>-441.396</b>

**Créditos:** O grupo de Créditos é representado pelas "Duplicatas a Receber" de curto prazo. Em dezembro/24, esse grupo apresentou um saldo de R\$ 15,6 milhões, correspondendo a 23,5% do total do ativo da Recuperanda. Entre novembro e dezembro de 2024, houve uma redução de R\$ 725 mil, equivalente a 4,4%. Destaca-se que foi provisionado um crédito de liquidação duvidosa no montante de R\$ 10,4 milhões das duplicatas a receber.

**Adiantamentos:** Este grupo é composto por "Adiantamentos a Funcionários", "Adiantamentos a Terceiros" e "Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa", sendo esta última uma conta redutora do ativo. Entre novembro e dezembro de 2024, a Recuperanda registrou um acréscimo de R\$ 48 mil, com a conta "Adiantamentos a Terceiros" como a principal responsável. Destaca-se que foi provisionado um valor de R\$ 4,2 milhões para créditos em liquidação duvidosa relacionados a esses adiantamentos. No total, em dezembro/24, o grupo encerrou com um saldo de R\$ 4,6 milhões, representando 7% do total do ativo.

**Estoques:** O saldo dos estoques refere-se ao valor das mercadorias disponíveis para comercialização e demonstra movimentação de acordo com as vendas e



compras realizadas no período. Entre novembro e dezembro de 2024, os valores em estoque apresentaram uma alta de R\$ 273 mil.

Abaixo, segue um quadro que demonstra a composição do estoque no semestre:

ESTOQUES	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Estoque de Produção/Comercialização	2.642.887	3.118.749	1.873.845	1.706.372	1.953.079	2.226.347
Estoque de Uso/Consumo	6.434	6.426	6.422	6.418	6.414	6.414
Estoque de Recebimento Futuro	628.734	628.734	628.734	628.734	628.734	628.734
<b>Total</b>	<b>3.278.054</b>	<b>3.753.909</b>	<b>2.509.001</b>	<b>2.341.523</b>	<b>2.588.226</b>	<b>2.861.494</b>
<b>Variação %</b>	<b>-1,99%</b>	<b>14,52%</b>	<b>-33,16%</b>	<b>-6,68%</b>	<b>10,54%</b>	<b>10,56%</b>

Observando a composição dos estoques, destaca-se que a rubrica "Estoque de Produção/Comercialização" tem a maior representatividade no grupo, correspondendo a 77,8% do total.

**Imobilizado e Intangível:** No final de dezembro/24, os imobilizados e intangíveis totalizavam R\$ 32,7 milhões, representando 49,1% do ativo total da Recuperanda. Observa-se que, nesse período, houve a contabilização da parcela de depreciação no valor de R\$ 14 mil.

Abaixo, apresenta-se um quadro com a composição do grupo:

IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Imobilizado Operacional	15.227.955	15.227.955	15.227.955	15.227.955	15.227.955	15.227.955
Reavaliação de Imob. Operac.	259.452	259.452	259.452	259.452	259.452	259.452
( - ) Depreciação Acumulada de Imob. Operac.	-7.101.806	-7.111.868	-7.120.916	-7.129.785	-7.138.368	-7.147.165
Imobilizado Transitório	812.500	812.500	812.500	857.500	857.500	857.500
Imobilizado Não Operacional	5.365.193	5.365.193	5.365.193	5.365.193	5.365.193	5.365.193
Reavaliação de Imob. Não Operac.	24.941.268	24.941.268	24.941.268	24.941.268	24.941.268	24.941.268
( - ) Depreciação Acumulada de Imob. Não Operac.	-6.824.572	-6.830.745	-6.836.720	-6.842.893	-6.848.868	-6.855.041
Imobilizado Intangível	83.945	83.945	83.945	83.945	83.945	83.945
<b>Total</b>	<b>32.763.934</b>	<b>32.747.699</b>	<b>32.732.677</b>	<b>32.762.634</b>	<b>32.748.077</b>	<b>32.733.106</b>
<b>Variação %</b>	<b>-0,05%</b>	<b>-0,05%</b>	<b>-0,05%</b>	<b>0,09%</b>	<b>-0,04%</b>	<b>-0,05%</b>

#### 4.1.2. Passivo

O passivo é o **conjunto de obrigações** e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como



contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do Balanço Patrimonial.

Os dados da evolução da composição dos passivos serão apresentados a seguir de forma comparativa, abrangendo o período de maio de 2017 a dezembro de 2024. As variações nesse período resultaram em uma baixa de R\$ 441 mil, totalizando R\$ 66,7 milhões em dezembro/24.

PASSIVO	mai/17	nov/24	AV	dez/24	AV	AH dez24/mai17	AH dez24/nov24	Varição dez24/mai17	Varição dez24/nov24
<b>Passivo Circulante</b>	<b>79.871.730</b>	<b>98.073.324</b>	<b>146,0%</b>	<b>97.965.999</b>	<b>146,8%</b>	<b>22,7%</b>	<b>-0,1%</b>	<b>18.094.268</b>	<b>-107.326</b>
Empréstimos e Financiamentos	54.169.464	58.085.463	86,4%	57.987.323	86,9%	7,0%	-0,2%	3.817.859	-98.140
Fornecedores	21.879.987	22.697.816	33,8%	22.737.922	34,1%	3,9%	0,2%	857.935	40.106
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.012.899	418.107	0,6%	265.714	0,4%	-73,8%	-36,4%	-747.185	-152.392
Obrigações Tributárias	1.208.415	443.574	0,7%	426.246	0,6%	-64,7%	-3,9%	-782.169	-17.328
Outras Obrigações	1.004.039	15.784.490	23,5%	15.904.918	23,8%	1484,1%	0,8%	14.900.878	120.428
Faturamento a Cumprir	596.926	643.875	1,0%	643.875	1,0%	7,9%	0,0%	46.950	0
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>22.948.875</b>	<b>11.381.002</b>	<b>16,9%</b>	<b>11.381.002</b>	<b>17,0%</b>	<b>-50,4%</b>	<b>0,0%</b>	<b>-11.567.872</b>	<b>0</b>
Débitos por Func. E Financiamentos	22.948.875	11.381.002	16,9%	11.381.002	17,0%	-50,4%	0,0%	-11.567.872	0
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-32.414.555</b>	<b>-42.262.011</b>	<b>-62,9%</b>	<b>-42.596.081</b>	<b>-63,8%</b>	<b>31,4%</b>	<b>0,8%</b>	<b>-10.181.526</b>	<b>-334.070</b>
Capital Social	2.200.000	2.200.000	3,3%	2.200.000	3,3%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas	11.031.422	11.031.422	16,4%	11.031.422	16,5%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-50.077.887	-50.268.728	-74,8%	-50.268.728	-75,3%	0,4%	0,0%	-190.841	0
Lucros/Prejuízo do Exercício até 12/2022	-457.107	-6.456.079	-9,6%	-6.456.079	-9,7%	1312,4%	0,0%	-5.998.972	0
Lucros/Prejuízo do Exercício	-92.548	-279.252	-0,4%	-613.322	-0,9%	562,7%	119,6%	-520.775	-334.070
Ajustes de Avaliação Patrimonial	4.981.565	2.155.565	3,2%	2.155.565	3,2%	-56,7%	0,0%	-2.826.000	0
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	-644.939	-1,0%	-644.939	-1,0%	0,0%	0,0%	-644.939	0
<b>Total do Passivo</b>	<b>70.406.049</b>	<b>67.192.316</b>	<b>100,0%</b>	<b>66.750.920</b>	<b>100,0%</b>	<b>-5,2%</b>	<b>-0,7%</b>	<b>-3.655.130</b>	<b>-441.396</b>

**Empréstimos e Financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos de curto prazo totalizaram R\$ 57,9 milhões. Entre novembro e dezembro de 2024, houve um decréscimo de R\$ 98 mil, concentrado principalmente na rubrica "Antecipação de Recebíveis". Ao final de dezembro/24, esse grupo representou 86,9% do passivo total da Recuperanda.

**Fornecedores:** Este grupo é composto por contas a pagar aos fornecedores que concederam crédito à Recuperanda, fornecendo insumos para recebimento a prazo. No período de análise, o grupo apresentou um saldo de R\$ 22,7 milhões, com uma alta de R\$ 40 mil, exclusivamente na conta "Fornecedores Internos". Ao final de dezembro/24, esse grupo representou 34,1% do total do passivo.



**Outras Obrigações:** Esse grupo é composto pelas contas “Adiantamentos de Clientes”, “Cheques a Liquidar” e “Outras Contas a Pagar”. Entre novembro e dezembro de 2024, houve um aumento de R\$ 120 mil, encerrando o período de análise com um saldo de R\$ 15,9 milhões, que representa 23,8% do total do passivo. Destaca-se que 94% desse montante está alocado na rubrica “Adiantamentos de Clientes”, totalizando R\$ 14,9 milhões.

**Patrimônio Líquido:** Esse grupo é formado pelas contas que registram o valor contábil pertencente aos acionistas, incluindo os prejuízos acumulados. O capital social, uma das contas integrantes desse grupo, representa os valores recebidos pela empresa, seja por subscrição ou gerados internamente. No final de dezembro/24, o grupo de patrimônio líquido apresentou um saldo negativo de R\$ 42,6 milhões, aumentando esse saldo desfavorável em R\$ 334 mil, em função do prejuízo obtido no mês.

## 4.2. Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.

### 4.2.1. Índices De Liquidez

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.



ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Liquidez Corrente	0,24	0,25	0,26	0,25	0,26	0,25
Liquidez Geral	0,29	0,31	0,31	0,31	0,31	0,31
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Seca	0,20	0,21	0,23	0,23	0,23	0,23

#### 4.2.2. Índice De Liquidez Geral

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice de liquidez geral da Recuperanda permaneceu desfavorável ao longo do último semestre, apresentando o valor de **R\$ 0,31** no mês em análise. Isso indica que a empresa **não possuía** ativos suficientes para cobrir suas dívidas de curto e longo prazos, com uma capacidade de pagamento de apenas **R\$ 0,31** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

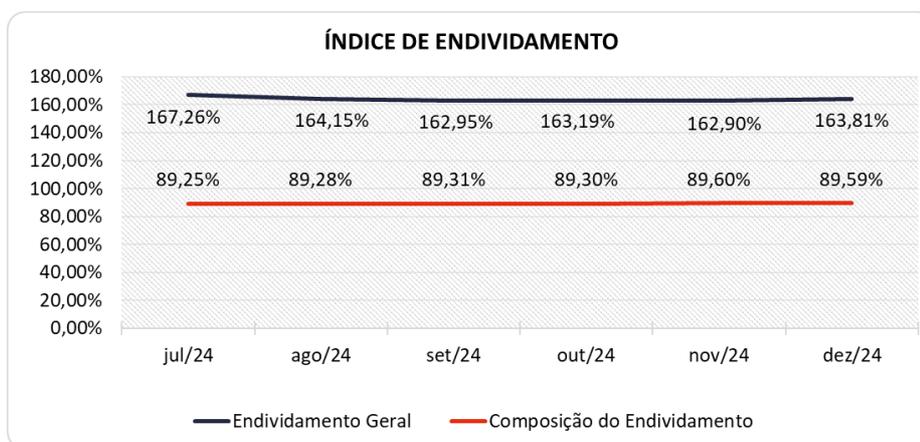
#### 4.2.3. Índices De Endividamento

Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que "quanto maior, pior", pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

Em dezembro/24, a Recuperanda apresentou um endividamento de R\$ 109,3 milhões, o que representa 163,8% do valor de seus ativos. Destaca-se que 89,59% de suas obrigações estão concentradas no curto prazo.

Abaixo, segue uma representação gráfica da oscilação dos índices de endividamento ao longo do semestre:





#### 4.2.4. Índices De Rentabilidade

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, “quanto maior, melhor”.

**Margem líquida** é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

**Rentabilidade** do Ativo é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

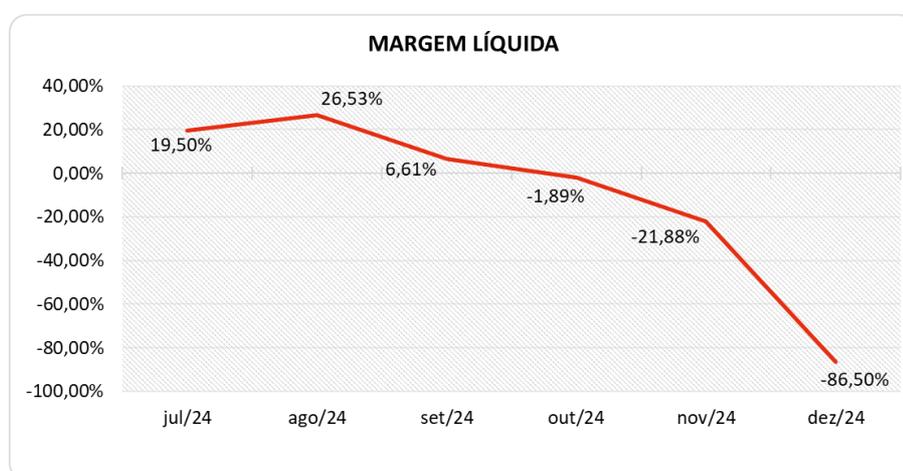
**Produtividade** é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	Jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Margem Líquida	19,50%	26,53%	6,61%	-1,89%	-21,88%	-86,50%
Rentabilidade do Ativo	0,53%	1,70%	0,55%	-0,08%	-0,31%	-0,50%
Produtividade	0,03	0,06	0,08	0,04	0,01	0,01



Observam-se fortes oscilações ao longo do semestre, com a Recuperanda obtendo margem favorável em três meses do período. No mês de análise, dezembro/24, tanto a rentabilidade quanto a margem líquida apresentaram resultados negativos.

Abaixo, segue uma representação gráfica da oscilação da margem líquida ao longo do semestre:



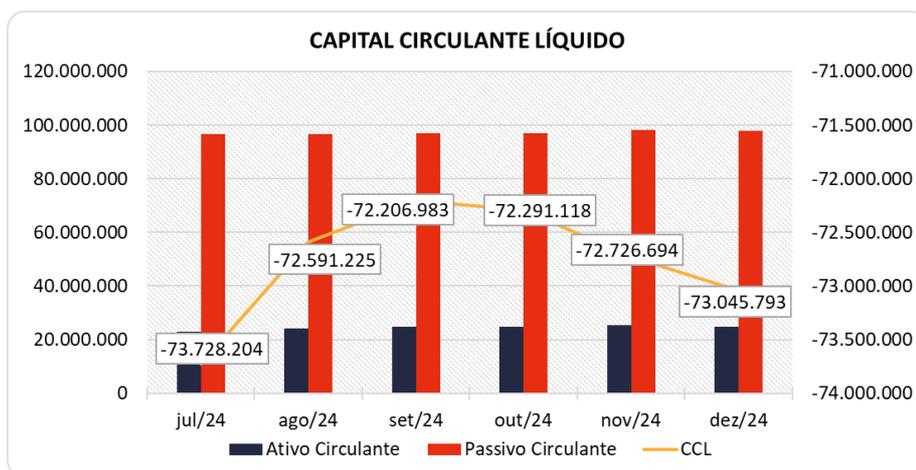
#### 4.2.5. Capital Circulante Líquido

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante Líquido), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

Observa-se que a Recuperanda aumentou seu capital de giro líquido (CCL) **negativo** em 0,44% no mês de dezembro/24, apresentando um CCL de -R\$ 73 milhões.



Para facilitar a compreensão, a seguir está uma representação gráfica comparando ativos e passivos, além da evolução do saldo negativo do capital de giro líquido:



### 4.3. Demonstração Do Resultado Do Exercício

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foi analisada a demonstração de resultado da Recuperanda referente ao mês de dezembro/24, período em que a empresa apresentou um prejuízo de R\$ 334 mil.

As demais análises resultantes da DRE serão apresentadas a seguir:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	out/24	nov/24	AV	dez/24	AV	Média jan23 a dez23	AV	Média jan24 a dez24	AV	AH dez24/nov24	Variação dez24/nov24
<b>Receitas Operacionais Brutas</b>	<b>3.059.412</b>	<b>987.030</b>	<b>100,0%</b>	<b>390.683</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.618.858</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.925.763</b>	<b>100,0%</b>	<b>-60,4%</b>	<b>-596.347</b>
(-) Deduções das Receitas	-188.003	-37.166	-3,8%	-4.478	-1,1%	-114.698	-4,4%	-59.359	-3,1%	-88,0%	32.688
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>	<b>2.871.409</b>	<b>949.864</b>	<b>96,2%</b>	<b>386.205</b>	<b>98,9%</b>	<b>2.504.160</b>	<b>95,6%</b>	<b>1.866.404</b>	<b>96,9%</b>	<b>-59,3%</b>	<b>-563.659</b>
(-) Custos da Mercadorias e Serviços	-2.065.661	-482.408	-48,9%	-273.857	-70,1%	-1.659.605	-63,4%	-1.241.591	-64,5%	-43,2%	208.551
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>805.748</b>	<b>467.456</b>	<b>47,4%</b>	<b>112.348</b>	<b>28,8%</b>	<b>844.555</b>	<b>32,2%</b>	<b>624.813</b>	<b>32,4%</b>	<b>-76,0%</b>	<b>-355.108</b>
(-) Despesas Operacionais	-821.790	-491.197	-49,8%	-386.464	-98,9%	-705.194	-26,9%	-604.967	-31,4%	-21,3%	104.733
<b>(=) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>-16.042</b>	<b>-23.741</b>	<b>-2,4%</b>	<b>-274.116</b>	<b>-70,2%</b>	<b>139.360</b>	<b>5,3%</b>	<b>19.846</b>	<b>1,0%</b>	<b>1054,6%</b>	<b>-250.375</b>
(-) Depreciação e Amortizações	-530	-513	-0,1%	-530	-0,1%	-15.570	-0,6%	-1.849	-0,1%	3,3%	-17
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-37.606	-183.615	-18,6%	-59.424	-15,2%	-66.773	-2,5%	-69.086	-3,6%	-67,6%	124.190
<b>(=) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>	<b>-54.178</b>	<b>-207.868</b>	<b>-21,1%</b>	<b>-334.070</b>	<b>-85,5%</b>	<b>57.017</b>	<b>2,2%</b>	<b>-51.089</b>	<b>-2,7%</b>	<b>60,7%</b>	<b>-126.202</b>
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0,0%	0	0,0%	-72.987	-2,8%	-21	0,0%	0,0%	0
<b>(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b>	<b>-54.178</b>	<b>-207.868</b>	<b>-21,1%</b>	<b>-334.070</b>	<b>-85,5%</b>	<b>-15.970</b>	<b>-0,6%</b>	<b>-51.110</b>	<b>-2,7%</b>	<b>60,7%</b>	<b>-126.202</b>
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-54.178</b>	<b>-207.868</b>	<b>-21,1%</b>	<b>-334.070</b>	<b>-85,5%</b>	<b>-15.970</b>	<b>-0,6%</b>	<b>-51.110</b>	<b>-2,7%</b>	<b>60,7%</b>	<b>-126.202</b>

### 4.3.1. Receitas

As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período. Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

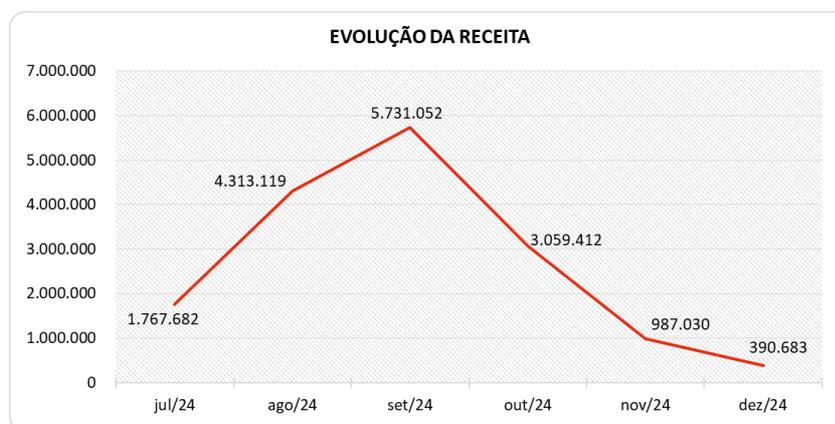
A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas dos últimos seis meses, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Venda de Mercadorias	9.238	3.125	1.090	2.725	20.666	1.123
Venda de Produtos	1.758.444	4.309.995	5.709.539	3.056.687	953.454	389.561
Venda de Serviços	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	0	0	20.423	0	12.910	0
<b>Total</b>	<b>1.767.682</b>	<b>4.313.119</b>	<b>5.731.052</b>	<b>3.059.412</b>	<b>987.030</b>	<b>390.683</b>

No mês de dezembro/24, as receitas totalizaram R\$ 390 mil, registrando uma redução de R\$ 596 mil em relação ao mês anterior, que foi de R\$ 987 mil.

No acumulado de maio de 2017 a dezembro de 2024, as receitas estão distribuídas da seguinte forma: i) Venda de Produtos: 87,7%; ii) Outras Receitas: 8,7%; iii) Venda de Mercadorias: 1,8%; e iv) Venda de Serviços: 1,7%.





### 4.3.2. Lucro Bruto

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matérias-primas, mão de obra direta e outros custos decorrentes das mercadorias/produtos).

DEDUÇÕES E CUSTOS	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
( - ) Deduções das Receitas	-13.241	-89.340	-148.799	-188.003	-37.166	-4.478
<b>( = ) Receita Operacional Líquida</b>	<b>1.754.441</b>	<b>4.223.779</b>	<b>5.582.254</b>	<b>2.871.409</b>	<b>949.864</b>	<b>386.205</b>
( - ) Custos da Mercadorias e Serviços	-939.577	-2.541.070	-3.436.090	-2.065.661	-482.408	-273.857
<b>( = ) Lucro Bruto</b>	<b>814.864</b>	<b>1.682.709</b>	<b>2.146.164</b>	<b>805.748</b>	<b>467.456</b>	<b>112.348</b>
<b>% Lucro Bruto</b>	<b>46,10%</b>	<b>39,01%</b>	<b>37,45%</b>	<b>26,34%</b>	<b>47,36%</b>	<b>28,76%</b>

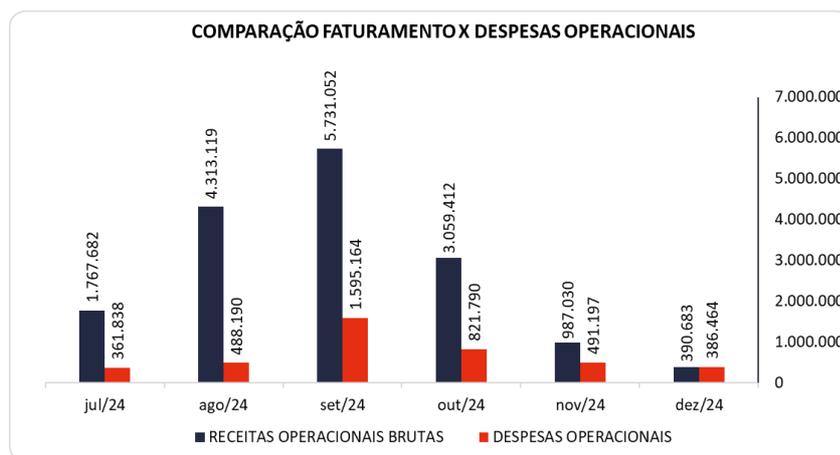
No mês de dezembro/24, as deduções da receita e os custos totalizaram 71,2% do faturamento realizado. Observa-se uma alta percentual de 18,6% em relação ao mês anterior, principalmente devido aos "Custos das Mercadorias e Serviços".

Ao final do período, o Resultado Bruto encerrou com um saldo positivo de R\$ 112 mil, acumulando uma média positiva de 32,4% no ano corrente. Observa-se, que esse resultado está levemente acima da média de 32,2% obtida em 2023.

### 4.3.3. Receitas x Despesas Operacionais



As despesas operacionais da Recuperanda totalizaram R\$ 386 mil em dezembro/24. Esse valor demonstra uma baixa de R\$ 104 mil, em comparação aos gastos do mês anterior. O principal fator desse decréscimo foi as despesas com vendas.

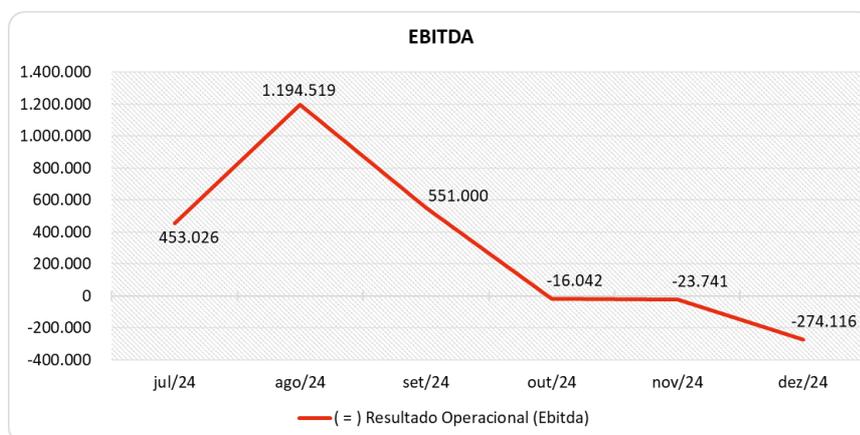


#### 4.3.4. Evolução do Ebitda

**Ebitda** é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização” (também conhecida como Lajida).

Este indicador revela-se capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional, cuja evolução a respeito da Recuperanda, segue abaixo:





Apesar do Lucro Bruto positivo em dezembro/24, a Recuperanda não conseguiu cobrir suas despesas operacionais, registrando um EBITDA negativo de R\$ 274 mil. No acumulado do ano, a média mensal é positiva em R\$ 19 mil, o que é inferior ao desempenho de 2023, quando apresentou um EBITDA com uma média mensal de R\$ 139 mil.

#### 4.3.5. Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício

De acordo com o balancete apresentado pela Recuperanda, os encargos financeiros foram negativos em R\$ 59 mil em dezembro/24, devido às Despesas Financeiras superarem as Receitas Financeiras. Essa situação foi motivada principalmente por "Descontos Concedidos".

CONTAS	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
<b>( = ) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>453.026</b>	<b>1.194.519</b>	<b>551.000</b>	<b>-16.042</b>	<b>-23.741</b>	<b>-274.116</b>
( - ) Depreciação e Amortizações	-534	-534	-517	-530	-513	-530
( - ) Encargos Financeiros Líquidos	-110.430	-73.242	-181.263	-37.606	-183.615	-59.424
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>	<b>342.062</b>	<b>1.120.743</b>	<b>369.220</b>	<b>-54.178</b>	<b>-207.868</b>	<b>-334.070</b>
( +/- ) Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b>	<b>342.062</b>	<b>1.120.743</b>	<b>369.220</b>	<b>-54.178</b>	<b>-207.868</b>	<b>-334.070</b>
( - ) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0	0	0	0
<b>( = ) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>342.062</b>	<b>1.120.743</b>	<b>369.220</b>	<b>-54.178</b>	<b>-207.868</b>	<b>-334.070</b>

Ao final do mês, a Recuperanda registrou um **prejuízo** de R\$ 334 mil.



## 4.4. Fluxo De Caixa

Para melhor compreensão apresenta-se a seguir a demonstração do fluxo de caixa da empresa Recuperanda, efetuado pelo método direto, referente ao último semestre.

<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>	<b>jul/24</b>	<b>ago/24</b>	<b>set/24</b>	<b>out/24</b>	<b>nov/24</b>	<b>dez/24</b>
<b>Atividades operacionais</b>						
Movimentação de clientes a receber	966.414	2.501.775	4.334.654	1.854.528	1.096.530	1.115.831
Movimentação de outros créditos a receber	-1.666.458	886.052	-540.159	1.104.001	-536.504	-25.530
Movimentação de ativo realizável a longo prazo	0	0	0	0	0	0
( - ) Movimentação de fornecedores	-780.303	-2.457.688	-2.043.312	-2.154.451	-919.793	-507.018
( - ) Movimentação de tributos	-29.336	-47.827	52.977	-144.797	-51.416	-21.806
( - ) Movimentação de despesas	-472.719	-555.642	-1.757.817	-845.048	-662.815	-598.281
( - ) Movimentação de outras obrigações	390.415	-195.171	-351.824	-76.068	-15.116	120.428
( - ) Movimentação de outras obrigações a longo prazo	0	0	0	0	-242.265	0
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>-1.591.987</b>	<b>131.501</b>	<b>-305.482</b>	<b>-261.834</b>	<b>-1.331.378</b>	<b>83.624</b>
<b>Atividades de investimentos</b>						
Movimentação de investimentos permanentes	0	0	0	0	0	0
Movimentação de imobilizado e intangíveis	15.702	15.702	14.505	-30.487	14.044	14.441
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>	<b>15.702</b>	<b>15.702</b>	<b>14.505</b>	<b>-30.487</b>	<b>14.044</b>	<b>14.441</b>
<b>Atividades de financiamentos</b>						
Movimentação de empréstimos e financiamentos	1.576.896	-146.202	290.767	291.825	1.316.622	-98.140
Movimentação de empréstimos e financiamentos LP	0	0	0	0	0	0
Movimentação de outras atividades de financiamentos	0	0	0	0	0	0
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>	<b>1.576.896</b>	<b>-146.202</b>	<b>290.767</b>	<b>291.825</b>	<b>1.316.622</b>	<b>-98.140</b>
<b>Atividades do PRJ</b>						
Movimentação do PRJ	0	0	0	0	0	0
<b>Fluxo de caixa das atividades do PRJ</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Atividades do PL</b>						
Movimentação do PL	0	0	0	0	0	0
<b>Fluxo de caixa de ajustes do BP</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Varição líquida do caixa</b>	<b>611</b>	<b>1.000</b>	<b>-210</b>	<b>-496</b>	<b>-712</b>	<b>-75</b>
Caixa e equivalentes de caixa do início do período	481	1.092	2.092	1.882	1.386	674
Caixa e equivalentes de caixa do final do período	1.092	2.092	1.882	1.386	674	599
<b>Varição líquida do caixa</b>	<b>611</b>	<b>1.000</b>	<b>-210</b>	<b>-496</b>	<b>-712</b>	<b>-75</b>

O Caixa Operacional Líquido em dezembro/24 foi favorável, registrando um saldo de R\$ 83 mil. Isso ocorreu devido a recebimentos superiores aos pagamentos de despesas, fornecedores, tributos e movimentações de outros créditos.

Em relação às atividades de investimento, houve uma entrada de R\$ 14 mil proveniente do imobilizado. Nas atividades de financiamento, foi registrada uma saída de R\$ 98 mil, referente à empréstimos de curto prazo.



Sem outras movimentações significativas, observou-se uma variação negativa de R\$ 75 no saldo final do caixa financeiro da Recuperanda, encerrando o período com caixa e equivalentes de R\$ 599.



# VALOR CONSULTORES

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br)

## MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882  
Edifício New Tower Plaza  
Torre II, 6º Andar, Sala 603  
Zona 07 - CEP 87.020-025

**+55 44 3041-4882**

## CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470  
Edifício Neo Business  
6º Andar, Sala 604  
Centro Cívico - CEP 80530-000

**+55 41 3044-5299**

## SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300  
Edifício São Luís Gonzaga  
Andar Pilotis  
Bela Vista - CEP 01310-300

**+55 11 2847-4958**

